Diário Oficial
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS
Criado pela Lei ComplementarNº 15 de 02/07/2004
Edição 4822 Ponta Porã-MS 24 Novembro de 2025

Poder Executivo

Aviso

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação da CI nº 127/2025/SMS-GAB-PP e 156/FAT/SMS convoca as empresas habilitadas por meio do **Edital de Credenciamento 001/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 8.955/2024**, a comparecerem à Secretaria nos dias **25 de novembro de 2025 as 07h00min**, conforme o cronograma abaixo:

Item	Data	Horário	EMPRESA
1	25/11/2025	07:00	Clínica Davi LTDA
2	25/11/2025	07:00	Clínica Ronal Rocha LTDA

Juliana Gomes Weckerlin
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 08h:00min, reuniu-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tomaz Machado, nº 420, Centro. A Agente de Contratação, Sra.: Juliana Gomes Weckerlin e equipe de apoio, composta pelo membro: Lilian Daiane Cardena Arce, Decreto nº 10.046/2025, juntamente com os membros da comissão de avaliação de documentos para realização de credenciamento médico, composta pelas Sras: Flávia Elis Manvailer Martins (presidente) e os membros: Erika Shiguematsu Ogawa Minani e Cristiane Karina Rodrigues Fernandes, Portaria nº 018/2025. Foi recebido os pedidos de recurso relacionados abaixo:
1 – Empresa: Adriana Sanches Flores LTDA
Não apresentou recurso.

Ficando em **Cadastro Reserva** as seguintes empresas:
1 – Vitality Health Center Serviços Médicos LTDA
2 – Clínica Médica Diagnosis LTDA

E empresa **Habilitada:**
1 – Clínica Ronal Rocha LTDA
2 – Clínica Davi LTDA

A sessão pública, encerrou-se no dia 19 de novembro de 2025, às 12h:30min. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contração encerra esta ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contração, Equipe de Apoio e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Os credenciados que tiveram seus recursos indeferidos poderão se credenciar novamente dentro do período de validade do Edital de Credenciamento.

Membros da Comissão	Assinatura
Flavia Elis Manvailer Martins **Equipe Técnica**	
Erika Shiguematsu Ogawa Minani **Equipe Técnica**	
Cristiane Karina Rodrigues Fernandes **Equipe Técnica**	
Juliana Gomes Weckerlin **Agente de Contratação**	
Lilian Daiane Cardena Arce **Equipe de Apoio**	

Data: 19/11/2025

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante do Contrato nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2024, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, que pleiteia expressamente a exclusão da servidora **Katia Regiane Pereira** (fiscal), matrícula 1415-02, e a inclusão da servidora **Gislaine Cézar dos Santos** (fiscal), matrícula nº 8583-11, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, para atuar na fiscalização do instrumento firmado com **Triangulo Comercial de Gáz LTDA EPP**, para a aquisição de recarga de gás, troca de vasilhame e peças para atender à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.168/2025.
A presente Apostila se ampara na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante do Contrato nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2024, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que pleiteia expressamente a inclusão dos servidores **Francisco Esquivel Filho (fiscal)**, matrícula nº 36203, e **Ageu de Oliveira Pereira (suplente**), matrícula nº 25891, ambos lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuarem na fiscalização do instrumento firmado com **Triangulo Comercial de Gáz LTDA EPP**, para a aquisição de recarga de gás, troca de vasilhame e peças para atender à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.167/2025.
A presente Apostila se ampara na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.718/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para o acompanhamento e apoio da elaboração e aplicação do planejamento estratégico das contratações e fiscalização de contratações da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.
O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na dispensa de licitação, acima mencionado sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **INFINITY TECNOLOGIAS LTDA,** conforme Adjudicação.

Ponta Porã-MS, 18 de Novembro de 2025

Lilian Daiane Cardena Arce
Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO

▶ **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 9.718/2025

▶ **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º:** 035/2025

▶ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para o acompanhamento e apoio da elaboração e aplicação do planejamento estratégico das contratações e fiscalização de contratações da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
INFINITY TECNOLOGIAS LTDA	487.379,88

VALOR TOTAL: 487.379,88 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A agente de contratação julgou vencedora do certame a empresa: **INFINITY TECNOLOGIAS LTDA,** por apresentar todos os documentos e propostas de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, **ADJUDICO** a presente dispensa licitação em favor da empresa vencedora.

Ponta Porã, 18 de Novembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

▶ **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 9.718/2025

▶ **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º:** 035/2025

▶ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para o acompanhamento e apoio da elaboração e aplicação do planejamento estratégico das contratações e fiscalização de contratações da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
INFINITY TECNOLOGIAS LTDA	487.379,88

VALOR TOTAL: 487.379,88 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Ponta Porã, 18 de Novembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Processo Administrativo nº 9.718/2025
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alíneas *"a"; "c" e "f",* da Lei nº 14.133/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: Infinity Tecnologias Ltda – CNPJ nº 13.568.002/0001-23
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para o acompanhamento e apoio da elaboração e aplicação do planejamento estratégico das contratações e fiscalização de contratações da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.
Valor Global: 487.379,88 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

I – AUTORIZAÇÃO
Com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas *"a"; "c" e "f",* da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Infinity Tecnologias Ltda, para prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para o acompanhamento e apoio da elaboração e aplicação do planejamento estratégico das contratações e fiscalização de

contratações da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 073/2025, Termo de Referência e minuta contratual anexos.

II – RATIFICAÇÃO

Ratifico, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e parágrafo único, e no art. 74, inciso III, alíneas *"a"; "c" e "f",* da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, com base no Parecer Jurídico nº 2143/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade jurídica do processo e opinou favoravelmente à contratação direta.

III – DETERMINAÇÕES

1. Determine-se o prosseguimento do feito para assinatura do contrato administrativo correspondente.
2. Publique-se este Despacho Motivador/Ato de Ratificação, bem como o extrato contratual, no Diário Eletrônico Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 72, parágrafo único, combinado com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.457/2023.
3. Encaminhe-se o processo à Comissão Permanente de Licitação/Setor de Contratos, para adoção das providências subsequentes.

Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 17 de Novembro de 2025.

_____

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL/SUPLENTE

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante do Contrato nº 39/2023 – Processo Administrativo nº 16.916/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preço nº 78/2022 Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Cuiabá/MT, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que pleiteia expressamente a inclusão dos servidores **Francisco Esquivel Filho (fiscal)**, matrícula nº 36203, e **Ageu de Oliveira Pereira (suplente**), matrícula nº 25891, ambos lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuar na fiscalização do instrumento firmado com **Ahards Sistemas S/A**, para a prestação de serviços de locação de equipamento de registro de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto 100% web (cloud), a serem instalados nas Secretarias, Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.163/2025.
A presente Apostila se ampara na Lei nº 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Terceira constante do Contrato nº 55/2024 – Pregão Presencial nº 64/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que pleiteia expressamente a inclusão dos servidores **Francisco Esquivel Filho (fiscal)**, matrícula nº 36203, e **Ageu de Oliveira Pereira (suplente**), matrícula nº 25891, ambos lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuarem na fiscalização do instrumento firmado com **Click TI Tecnologia LTDA**, para a prestação de serviços de locação de computadores em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.164/2025.
A presente Apostila se ampara na Lei nº 8.666/1993, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante do Contrato nº 174/2022 – Pregão Presencial nº 41/2022, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que pleiteia expressamente a inclusão dos servidores **Francisco Esquivel Filho (fiscal)**, matrícula nº 36203, e **Ageu de Oliveira Pereira (suplente**), matrícula nº 25891, ambos lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuarem na fiscalização do instrumento firmado com **67 Telecom LTDA**, para a prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado e não dedicado de internet, principal e de contingência, com o fornecimento de Solução integrada de Monitoramento e Gestão das Unidades, fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal (Sede), Subprefeituras, Secretarias Municipais, Coordenadorias, Fundações, Autarquias e demais órgãos do Município), com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.162/2025.

A presente Apostila se ampara na Lei nº 8.666/1993, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Terceira constante do Contrato nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 53/2021, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que pleiteia expressamente a inclusão dos servidores **Francisco Esquivel Filho (fiscal)**, matrícula nº 36203, e **Ageu de Oliveira Pereira (suplente**), matrícula nº 25891, ambos lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuarem na fiscalização do instrumento firmado com **Sulamerica Informática Eireli EPP**, para a prestação de serviços de cópias/impressões P/B e coloridas, com fornecimento de papéis e instalação dos equipamentos de máquinas multifuncionais e impressoras laser, em regime de comodato, sendo as máquinas novas e de primeiro uso, bem como assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de insumos, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.165/2025.
A presente Apostila se ampara na Lei nº 8.666/1993, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4.463/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

Partes: Município de Ponta Porã, as empresas Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Esfera Master Comercial Eireli – EPP, F5 Distribuidora Ltda, KCR Industria e Comercio Equipamentos Eireli, M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares, MV Ribeiro de Souza Com. Atacadista, Protec Com. e Manutenção de Equipamentos de Saúde Ltda, Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, SS Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos; Igor José Carvalho Rezende, Vanessa De Mello Infantini Fonseca, Neusa Grabski Machado, Marcos Ribeiro Júnior, Jose Marcio Carrega, Marcus Vinicius Ribeiro De Souza, Juliana Vanzela Ramos, Viviane Lopes Fraga, Gustavo Felipe Penazzo Vieira, respectivamente.
OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Resolução SES/MS nº 169-24 – Programa Estadual Reestrutura APS, que trata do incentivo financeiro de investimento para reestruturação de equipamentos da Atenção Básica de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	COLOSCÓPIO – MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA. DISTÂNCIA FOCAL DE 300MM. AUMENTO FIXO DE 16 VEZES. OCULARES, UMA FIXA E OUTRA AJUSTÁVEL. CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. PRÁTICO SISTEMA PARA TROCAR DE LÂMPADA; PÉS COM 3 RODÍZIOS; DIÂMETRO DO CAMPO, DE VISÃO: FILTRO MÓVEL, LUZ VERDE. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	GG/ MD500	UN	03	5.900,00	17.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.700,00**	

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	DETECTOR FETAL – TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO	MD/ OF. MOD. FD 200 B	UN	42	468,00	19.656,00

	NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO.					
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75LTS – DIGITAL, AUTOMÁTICA, TEMPERATURAS PRÉ-SELECIONÁVEIS DE 121ºC A 134ºC, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SECAGEM, COM A PORTA FECHADA E ENTREABERTA, CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60HZ. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO.	DIGITALE/ OF. MOD. 7.5 – 75	UN	03	10.490,00	31.470,00
VALOR TOTAL					**R$ 51.126,00**	

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75LTS – DIGITAL, AUTOMÁTICA, TEMPERATURAS PRÉ-SELECIONÁVEIS DE 121ºC A 134ºC, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SECAGEM, COM A PORTA FECHADA E ENTREABERTA, CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60HZ. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO.	DIGITALE/ 7.5	UN	11	9.890,00	108.790,00
VALOR TOTAL					**R$ 108.790,00**	

KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 200KG, CARGA MÍNIMA 2KG, DIVISÃO 100G, DIMENSÃO 34X39CM, DISPLAY COM 6 DÍGITOS EM LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT. TECLADO MEMBRANA EM OLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA. FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO; BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2M COM FRAÇÃO DE 0,5CM; ENTRADA PARA BATERIA 12 VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA. PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO OU REGISTRO DA ANVISA.	LIDER/P200C	UN	07	1.380,00	9.660,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – TELA DISPLAY COM 6 DÍGITOS, CAPACIDADE MÁXIMA: 300 KG, SENSIBILIDADE DE 50G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M E COM DIVISÃO DE 0,5CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO E TINTA EPÓXI NA COR BRANCA, BIVOLT. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO.	LIDER/P300C	UN	22	1.400,00	30.800,00
7	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG.; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S); DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO.; INDICADOR DE PILHA FRACA;	LIDER/P200M	UN	67	1.025,00	68.675,00

	PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL; NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO; É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE; EQUIPAM ENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.					
VALOR TOTAL					**R$ 109.135,00**	

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	APARELHO RAIO X DE COLUNA ODONTOLÓGICO – CONSTRUÍDO EM UMA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, COM BRAÇO DE MOVIMENTOS SUAVES COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360º NAS CONEXÕES DE BRAÇO COM A COLUNA, NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE, DEVENDO ELIMINAR A POSSIBILIDADE DE ROMPIMENTO DA FIAÇÃO ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 70 KVP E 8MA, REVESTIMENTO INTERNO COM CHUMBO, CÂMARA DE EXPANSÃO E BOBINAS DE ALTA TENSÃO REVESTIDA COM RESINA IPÓXI ISOLANTE, CABEÇOTE FECHADO A VÁCUO EM ÓLEO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA ELEVAÇÃO DO COEFICIENTE DIELÉTRICO, CONTROLE REMOTO DE DISPARO, BIVOLT, FREQUÊNCIA DA REDE: 50/60HZ, PONTO FOCAL: 0,8X0,8MM. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO.	PRO X/ COLUNA MÓVEL	UN	02	8.000,00	16.000,00
10	CARRO DE CURATIVOS – ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3”, COM 01 BALDE DE 5 LITROS SEM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL.	LIFENOX/CURATIVO	UN	30	910,00	27.300,00
14	ELETROCARDIÓGRAFO: IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DO PAPEL FAX. FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); TELA DE LCD COLORIDA 4,3; TOUCH SCREEN PARA FÁCIL OPERAÇÃO; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESO TA. MEMÓRIA INTERNA PARA 200 PACIENTES. COM REGISTRO E SELO DO INMETRO.	CONTEC/ECG	UN	08	3.800,00	30.400,00
17	MESA GINECOLÓGICA – ARMAÇÃO TUBULAR E GAVETA EM PINTURA EPÓXI, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM CORINO PRETO, SUPORTE PARA BALDE, PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO, PÉS COM PONTEIRAS PVC.	LIFENOX/G.O	UN	05	800,00	4.000,00
22	ELETROCARDIÓGRAFO: IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DO PAPEL FAX.	CONTEC/ECG	UN	02	3.800,00	7.600,00

	FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); TELA DE LCD COLORIDA 4,3; TOUCH SCREEN PARA FÁCIL OPERAÇÃO; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESO TA. MEMÓRIA INTERNA PARA 200 PACIENTES. COM REGISTRO E SELO DO INMETRO. UN 02 9.954,75 19.909,50					
VALOR TOTAL					**R$ 85.300,00**	

MV RIBEIRO DE SOUZA COM. ATACADISTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
18	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE REMOVÍVEL, PEDAL DE ACIONAMENTO, AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100% TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ, CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED, BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60HZ. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO.	SCHUSTER/ SCHUSTER	UN	10	3.570,00	35.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 35.700,00**	

PROTEC COM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: EXCLUSIVO SISTEMA DE ELEVAÇÃO PATENTEADO QUE PERMITE AMPLO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO. ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA EM 300MM. ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA EM 1050MM. MOVIMENTOS ULTRA-SILENCIOSOS REALIZADOS POR MOTORES ELÉTRICOS ISENTOS DE ÓLEO. SISTEMA EXCLUSIVO 'HUMAN-DRAW' QUE DIFERENCIA O ÂNGULO DE ASSENTO DO PACIENTE E MELHORA O CONFORTO. SISTEMA NATURAL PARA POSIÇÃO DE TRENDELENBURG. ESTOFAMENTO SLIM EM ESPUMA INJETADA E COM DENSIDADE ADEQUADA PARA O MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. REVESTIMENTO EM PVCROM COM AMPLA ESCALA DE CORES. ENCOSTO DO TÓRAX COM SISTEMA FAST FIT (REMOVÍVEL PERA LIMPEZA E DESINFECÇÃO). ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL. DOIS BRAÇOS FIXOS DA CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM PU. CAPA INFERIOR COM CAIXA DE LIGAÇÃO INCORPORADA À BASE. PEDAL JOYSTICK + 3 TECLAS (AC. REF.-AJ.INTENSIDADE REF./VOLTA ZERO/POS. TRABALHO 1,2,3). 2 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHOS AJUSTAVEIS PELO CD. PLACA ELETRÔNICA POSICIONADA EM REGIÃO SEGURA E LIVRE DE UMIDADE. BASE ESTREITA E ERGONÔMICA. PEDAL: ACIONAMENTO POR PEDAL JOYSTICK COM DESIGN ERGONÔMICO. 4 MOVIMENTOS BÁSICOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO. 2 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO. VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. ACIONAMENTO DO REFLETOR.	EVOTEC/EVOTEC	UN	12	18.499,00	221.988,00

	POSIÇÃO DE TRENDLEMBURG, ÚTIL EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS. EQUIPO: CAIXA ERGONÔMICA E PUXADORES BILATERAIS EMBUTIDOS QUE PERMITE ATÉ 5 TERMINAIS. GIRO DA CAIXA COM SISTEMA SWIVEL, GIRO DE 25 GRAUS EM RELAÇÃO AO EIXO. TAMPO INOX SOBRE A CAIXA DO EQUIPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSPARENTE COM 1.000 ML. UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR E CUSPIDEIRA: REBATÍVEL EM 90º -BACIA EM PORCELANA REMOVÍVEL. MANGUEIRAS EMBUTIDAS PRIVILEGIANDO A BIOSSEGURANÇA E ASSEPSIA. CANO CONDUTOR DE ÁGUA EM INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL ABERTURA E AJUSTE DE PRESSÃO DA ÁGUA ATRAVÉS DE REGISTRO. MANGUEIRA CORRUGADA COM UMBILICAL INTERLIGANDO A CAIXA DE COMANDO DA CADEIRA. REFLETOR: 4 LEDS. AJUSTE DE INTENSIDADE DE 8.000 A 35.000 LUX REALIZADO ATRAVÉS DO SENSOR OU CHAVE LOCALIZADA NO CABEÇOTE DO REFLETOR; FOCO RETANGULAR (CITAR TAMANHO DO FOCO E A QUAL DISTÂNCIA); PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS, AUTOCLAVÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS PELO PRÓPRIO CD. MOVIMENTO ORBITAL.					
15	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5,10 E 20 SEGUNDOS, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVE A 134ºC E COM GIRO DE 360º, LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE, BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60HZ. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO.	AZDENT/ AZDENT	UN	05	700,00	3.500,00
21	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: EXCLUSIVO SISTEMA DE ELEVAÇÃO PATENTEADO QUE PERMITE AMPLO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO. ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA EM 300MM. ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA EM 1050MM. MOVIMENTOS ULTRA-SILENCIOSOS REALIZADOS POR MOTORES ELÉTRICOS ISENTOS DE ÓLEO. SISTEMA EXCLUSIVO 'HUMAN-DRAW' QUE DIFERENCIA O ÂNGULO DE ASSENTO DO PACIENTE E MELHORA O CONFORTO. SISTEMA NATURAL PARA POSIÇÃO DE TRENDELENBURG. ESTOFAMENTO SLIM EM ESPUMA INJETADA E COM DENSIDADE ADEQUADA PARA O MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. REVESTIMENTO EM PVCROM COM AMPLA ESCALA DE CORES. ENCOSTO DO TÓRAX COM SISTEMA FAST FIT (REMOVÍVEL PERA LIMPEZA E DESINFECÇÃO). ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL. DOIS BRAÇOS FIXOS DA CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM PU. CAPA INFERIOR COM CAIXA DE LIGAÇÃO INCORPORADA À BASE. PEDAL JOYSTICK + 3 TECLAS (AC. REF.-AJ.INTENSIDADE REF./VOLTA ZERO/POS. TRABALHO 1,2,3). 2 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHOS AJUSTAVEIS	EVOTEC/ EVOTEC	UN	04	18.900,00	75.600,00

	PELO CD. PLACA ELETRÔNICA POSICIONADA EM REGIÃO SEGURA E LIVRE DE UMIDADE. BASE ESTREITA E ERGONÔMICA. PEDAL: ACIONAMENTO POR PEDAL JOYSTICK COM DESIGN ERGONÔMICO. 4 MOVIMENTOS BÁSICOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO. 2 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO. VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. ACIONAMENTO DO REFLETOR. POSIÇÃO DE TRENDLEMBURG, ÚTIL EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS. EQUIPO: CAIXA ERGONÔMICA E PUXADORES BILATERAIS EMBUTIDOS QUE PERMITE ATÉ 5 TERMINAIS. GIRO DA CAIXA COM SISTEMA SWIVEL, GIRO DE 25 GRAUS EM RELAÇÃO AO EIXO. TAMPO INOX SOBRE A CAIXA DO EQUIPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSPARENTE COM 1.000 ML. UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR E CUSPIDEIRA: REBATÍVEL EM 90º -BACIA EM PORCELANA REMOVÍVEL. MANGUEIRAS EMBUTIDAS PRIVILEGIANDO A BIOSSEGURANÇA E ASSEPSIA. CANO CONDUTOR DE ÁGUA EM INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL ABERTURA E AJUSTE DE PRESSÃO DA ÁGUA ATRAVÉS DE REGISTRO. MANGUEIRA CORRUGADA COM UMBILICAL INTERLIGANDO A CAIXA DE COMANDO DA CADEIRA. REFLETOR: 4 LEDS. AJUSTE DE INTENSIDADE DE 8.000 A 35.000 LUX REALIZADO ATRAVÉS DO SENSOR OU CHAVE LOCALIZADA NO CABEÇOTE DO REFLETOR; FOCO RETANGULAR (CITAR TAMANHO DO FOCO E A QUAL DISTÂNCIA); PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS, AUTOCLAVÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS PELO PRÓPRIO CD. MOVIMENTO ORBITAL.					
VALOR TOTAL					**R$ 301.088,00**	

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
8	BIOMBO – ARMAÇÃO TUBULAR AÇO, PINTURA EPÓXI, FACES EM PLÁSTICO, AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2”, LARGURA ABERTO: 1,23M.	FORÇA MÉDICA/ FM0076	UN	03	428,99	1.286,97
VALOR TOTAL					**R$ 1.286,97**	

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
16	MESA DE EXAMES – ARMAÇÃO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS PVC, CAPACIDADE 150KG;	HTC /HTC-1064	UN	03	610,00	1.830,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.830,00**	

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano, a contar da assinatura da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	4.4.90.52.00	1.621.0000	541

Fundamento legal: Decreto Municipal nº 9.375/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.
Data da assinatura: 04.11.2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2.641/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2025

Partes: Município de Ponta Porã, as empresas Caz Comercio De Artigos Para Escritório Ltda; Conteinner – Presentes & Decoração Ltda; G.G. Coinete Ltda; Lemoigne Comercio De Utilidades Domésticas Ltda.
Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos; Sr. Cesar Antônio Ziliotto; Sr. Doglas Roberto Lemoigne da Silva Junior; Sra. Geovanna Guerreiro Coinete; Sr. Doglas Roberto Lemoigne da Silva, respectivamente.
OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Expediente para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Almofada para carimbo tintada nas cores azul, preta e vermelha, com estojo em material plástico, com tampa de metal medindo aproximadamente 5,90 cm x 9,50 cm, com vencimento mínimo de 12 meses.	MASTERPRINT	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00
4	Anote e cole – recados auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	BAZZE	PCT	616	R$ 3,80	R$ 2.340,80
5	Anote e cole bloco adesivo para recados medindo aprox. 7,6 x 7,6 cm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada	BAZZE	PCT	130	R$ 10,45	R$ 1.358,50
6	Anote e cole bloco auto adesivo para recados removível, medindo aproximadamente 5 x 4 cm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada.	BAZZE	PCT	52	R$ 7,25	R$ 377,00
7	Apagador para quadro branco corpo plástico, com feltro, dimensões 145 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 30 mm (altura), com variação de +/- 5mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.com espaço para 2 marcadores de quadro branco.	MASTERPRINT	UN	29	R$ 13,65	R$ 395,85
8	Apontador simples para lápis com depósito (plástico), corpo em material plástico atóxico, 01 (um) furo, formato retangular, lâmina de aço temperado e afiada, medindo 5,5 x 1,10 cm	LEONORA	UN	931	R$ 0,82	R$ 763,42
10	Bobina de papel térmico branco	PAPEL BRASIL	UN	240	R$ 4,45	R$ 1.068,00

	para impressoras de senhas medindo 57mm de 25 metros.					
11	Borracha Branca macia medindo 34,0 x 23,03 x 8 mm composta por borracha natural.	LEONORA 404419	UN	1.691	R$ 0,50	R$ 845,50
12	Caderno Brochura pequeno ¼ capa dura (96 folhas), grampeado, com no mínimo 96 folhas, medindo aproximadamente 21,0 x 14,8cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta.	FORONI	UN	811	R$ 5,45	R$ 4.419,95
13	Caderno Capa Dura Grande (96 Folhas), medindo aproximadamente 28,0 x 20,5cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta.	FORONI	UN	1.026	R$ 9,00	R$ 9.234,00
15	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria 96 Folhas; Formato: 200mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m²; Material: Capa Dura	FORONI	UN	54	R$ 18,50	R$ 999,00
17	Caixa Arquivo em papelão impressão de identificação nas laterais, direito/esquerdo e parte superior, medindo 135 x 250 x 355 mm	SÃO CARLOS	UN	1.825	R$ 4,00	R$ 7.300,00
18	Caixa Arquivo para Documentos, confeccionado em polipropileno, resistente, ondulado na cor amarela medindo 360 x 133 x 250 mm. Deverá indicar na sua parte superior descrição de armazenamento de documentação.	POLIBRAS	UN	1.082	R$ 5,07	R$ 5.485,74
19	Caixa Correspondência Articulada Triplo Cristal - fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede garantindo robustez e resistência. Hastes plásticas ou de metal - dimensões aproximadas 36,5cm x 25,5cm x 14,5cm.	MAXCRIL	UN	33	R$ 55,00	R$ 1.815,00
22	Caneta Corretiva produzido material plástico e solventes com ponta de metal e esfera no corpo para homogeneização e secagem rápida, capacidade de 7ml.	LEONORA 10181	UN	36	R$ 8,00	R$ 288,00
26	Caneta Hidrográfica 12 Cores - Resina termoplástica, carga à base de água, lavável, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, redonda.	BAZZE	UN	150	R$ 10,45	R$ 1.567,50
29	Capa para Encadernação Formato A4 confeccionada em pvc flexível, medindo 212 x 299mm, jogo com 02 (duas) unidades, nas cores transparente e preto	LASSANE	JG	4.951	R$ 1,70	R$ 8.416,70
32	Cartucho de Tinta Amarela (original hp) modelo 712 com 29 ml.	HP 712 3ED69A	UN	4	R$ 284,00	R$ 1.163,00
33	Cartucho de Tinta Ciano (original hp) modelo 712 com 29 ml.	HP 712 3ED67A	UN	4	R$ 235,00	R$ 940,00
34	Cartucho de Tinta Magenta (original hp) modelo 712 com 29 ml.	HP 712 3ED68A	UN	4	R$ 271,90	R$ 1.087,60
35	Cartucho de Tinta Preta Fotográfica (original hp) modelo hp.712 de 29 ml.	HP 712 3ED70A	UN	4	R$ 296,00	R$ 1.184,00

37	Clips de aço n. 04 (caixa com 500 gramas)	TOPCLIP 4/0 500G	CX	365	R$ 10,20	R$ 3.723,00
39	Clips de aço para papel n° 8/0 fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,50mm de diâmetro (ø) e tratamento antiferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g.	TOPCLIP	CX	113	R$ 10,94	R$ 1.236,22
40	Cola Branca Escolar, não tóxica e lavável, com bico economizador, frasco c/ 90g, composição básica de acetato de polivinila. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRAMA	UN	1092	R$ 1,78	R$ 1.943,76
41	Cola em Bastão - base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado o da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou a penas a data final de validade, peso líquido e demais informações s exigidas na legislação em vigor, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor. Peso: 8 a 10 gramas. Cor: branca	LEONORA	UN	123	R$ 1,22	R$ 150,06
42	Cola Liquida com Glitter, Cores Variadas, embalagem com bico economizador de 23 g, com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 6 unidades material compatível para papel; cor multicor; possui brilho intenso com glitter; lavável (não mancha roupa). Similar a marca faber castell ou superior	LEONORA 4367	CX	50	R$ 30,90	R$ 1.545,00
44	Corretivo Líquido fórmula à base de água não tóxico, frasco com no mínimo 18ml.	RADEX	UN	100	R$ 3,00	R$ 300,00
45	Elástico Para Amarrar Dinheiro -N° 18 confeccionado em borracha natural + aceleradores de látex puro. Pacote com aproximadamente 100 gramas.	MAMUTH	PCT	72	R$ 8,65	R$ 622,80
47	Envelope Amarelo Tamanho 162 X 229	REIPEL	UN	15.142	R$ 0,25	R$ 3.785,50
48	Envelope Amarelo Tamanho 310 X 410	REIPEL	UN	12.142	R$ 0,67	R$ 8.135,14
49	Estilete Corpo Em Material Plástico, medindo aproximadamente 14 cm, com lâmina larga afiada, removível, dimensão aproximadamente de 9,5 x 0,4 x 0,8 cm	BAZZE B4002	UN	786	R$ 1,78	R$ 1.399,08
51	Extrator De Grampos - espátula, confeccionado em aço inoxidável, medindo no mínimo 15cm de comprimento	CARBRINK	UN	96	R$ 2,00	R$ 192,00
53	Fita Adesiva Celulose Transparente Larga, Grande, rolo com largura de 48mm x comprimento 50m	KORETECH	ROLO	469	R$ 8,85	R$ 4.150,65
54	Fita Adesiva Crepe Rolo Com 25mm X 50m	KORETECH	ROLO	286	R$ 8,20	R$ 2.345,20

62	Gizão De Cera (Sortido) - composição básica: parafina, esteatina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), medindo no mínimo 10cm de comprimento, 12 unidades	ACRILEX	CX	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
66	Grampeador feito de metal cromado aproximadamente 20 cm, na cor preta, grampeia até 50 folhas para uso de grampos 24/6, 26/6 e 24/8, resistente, embalagem com dados de identificação do produto	LEONORA	UN	192	R$ 51,60	R$ 9.907,20
67	Grampeador Industrial – 23/6 23/13 (Grande), fabricado e m chapa de aço norma sae 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço temperada e resistente, mola de aço pre-temperada e resistente, com regulador p/ uso de grampos de 23/6 até 23/13, base medindo no mínimo 27cm de comprimento revestida em pvc na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente: 23/6 – 30 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10-70 folhas e 23/13 - 100 folhas de papel de 75g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	MASTERPRINT MP	UN	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
68	Grampeador Metal – 16 Cm, grampeia e alfineta até 25 folhas para o uso com grampos 24/6 e 26/6 com pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições es (grampo aberto ou fechado), estojo de alojamento dos grampos os em chapa de aço temperada e resistente, mola de aço pré temperada e resistente, base em pvc. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BAZZE	UN	182	R$ 19,90	R$ 3.621,80
70	Grampo para Grampeador 23/13, fabricado em arame de aço com acabamento galvanizado anti-ferrugem, caixa com 5.000 unidades.	BRW	CX	47	R$ 35,80	R$ 1.682,60
71	Grampo Trilho Para Encadernação – metálico, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento antiferrugem, caixa c/ 50 jogos.	LEONORA	CX	60	R$ 13,50	R$ 810,00
74	Lapiseira 07 Mm – corpo plástico opaco, ponta semi retrátil, acabamento cromado, entrada para armazena mento de grafite, borracha apagadora de grafite.	LEONORA	UN	421	R$ 6,00	R$ 2.526,00
78	Massa de Modelar - excelente	PIRATININGA	CX	200	R$ 3,93	R$ 786,00

	consistência, baixa oleosidade, cores vivas, produto atóxico, textura macia, reutilizável, não endurece em contato com o ar, caixa com 6 unidades.					
83	Papel sulfite - a3 (cor branco), medindo 297 x 420mm, a pergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m², acondi cionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade. Resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	10	R$ 77,00	R$ 770,00
87	Pasta com aba elástico polipropileno ofício, espessura 0,30 mm, dimensão 335mm x 235 mm (comprimento x largura), material 100% reciclado, impermeável, resistente e atóxico, cores variadas	POLIBRAS	UN	700	R$ 3,99	R$ 2.793,00
88	Pasta com trilho de metal, com cartão duplex, medindo aproximadamente 25,0 x 35,0 cm, cores diversas.	FRAMA	UN	1.048	R$ 3,05	R$ 3.196,40
89	Pasta Documento Em Pvc transparente aba e elástico dorso 235x350 mm	POLIBRAS	UN	1.440	R$ 3,35	R$ 4.824,00
90	Pasta Papelão Plastificada Com 3 Abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34,0 x 23,0 cm, cores variadas	FRAMA	UN	782	R$ 5,55	R$ 4.340,10
91	Pasta Polionda (Larga), fabricada em material plástico, c/ 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 335 x 250 x 55mm (c x l x dorso)	POLIBRAS	UN	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
92	Pasta Sanfonada Tamanho A4 em polipropileno 12 divisões	POLIBRAS	UN	227	R$ 15,89	R$ 3.607,03
93	Pasta Suspensa, marmorizada e plastificada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em metal. Medindo aproximadamente 36 x 24 cm	DELLO	UN	2.100	R$ 2,94	R$ 6.174,00
94	Pen-Drive Com Mínimo 16GB de armazenamento, velocidade mínima de leitura e gravação de 20mb/s	MULTI	UN	160	R$ 32,00	R$ 5.120,00
95	Pen-Drive Com Mínimo 32GB de armazenamento, velocidade mínima de leitura e gravação de 20mb/s	MULTI	UN	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
96	Pen-Drive Com Mínimo 8GB de armazenamento, velocidade mínima de leitura e gravação de 20mb/s	MULTI	UN	25	R$ 30,00	R$ 750,00
97	Perfurador De Papel - confeccionado em metal porta resíduos com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel sulfite	MASTERPRINT	UN	41	R$ 95,00	R$ 3.895,00
98	Pilha Alcalina - Grande (D), fabricada em níquel metal, carga de aproximadamente 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 02 unidades	ELGIN	CARTE	49	R$ 21,90	R$ 1.073,10
99	Pilha Alcalina - Média (C), fabricada em níquel metal, c arga de	ELGIN	CARTE	49	R$ 14,70	R$ 720,30

	aproximadamente 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 02 unidades					
100	Pilha Alcalina - Palito (Aaa), fabricada em níquel metal, carga a de aproximadamente 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 04 unidades	ELGIN	CARTE	695	R$ 7,90	R$ 5.490,50
101	Pilha Alcalina - Pequena (Aa), fabricada em níquel metal, carga de aproximadamente 1.5v. Acondicionadas em cartela c/ 02 unidades	ELGIN	CARTE	435	R$ 4,25	R$ 1.848,75
102	Pincel Atômico - Cor Azul, corpo em material plástico, tampa a indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem m rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, com posição básica: álcool e corantes	MASTERPRINT	UN	236	R$ 1,73	R$ 408,28
103	Pincel Atômico - Cor Preto, corpo em material plástico, tampa a indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem m rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, com posição básica: álcool e corantes	MASTERPRINT	UN	849	R$ 1,73	R$ 1.468,77
104	Pincel Atômico - Cor Vermelho, corpo em material plástico, tampa a indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem m rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, com posição básica: álcool e corantes	MASTERPRINT	UN	399	R$ 1,73	R$ 690,27
105	Pistola Para Cola Quente - grande profissional, elétrica, com potência nominal de 20 w ou superior, para bastão de aproximadamente 11 mm. Tensão: bivolt, ponta de metal com bico protetor	LEONORA	UN	7	R$ 33,00	R$ 231,00
106	Prancheta com fixador de papel ofício confeccionada em acrílico poliestireno, com fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 215x315 mm	MAXCRIL	UN	297	R$ 15,50	R$ 4.603,50
109	Refil Para Cola Quente – bastão grossa, refil grande de silicone, transparente, tamanho 30 cm, medida aproximada de 11 mm, peso unidade 30g.	RENDICOLA	UN	105	R$ 1,50	R$ 157,50
110	Régua Escolar Acrílica 15 Cm confeccionada em material plástico incolor, graduada em cm centímetros), subdividida em mm (milímetros)	MAXCRIL 10270012	UN	60	R$ 2,30	R$ 138,00
111	Régua Escolar Acrílica – 30 Cm, confeccionada em material plástico incolor, graduada em cm (centímetros), subdividida em mm (milímetros), c/ dimensões mínimas de 03mm de espessura x 25mm de largura x 30cm de comprimento	MAXCRIL	UN	571	R$ 2,44	R$ 1.393,24
112	ROLO BARBANTE CRU - De Fio 4/8, 85% de algodão, com aproximadamente 400g, cor multicolor	PIRATININGA	ROLO	100	R$ 26,90	R$ 2.690,00
114	Tesoura Com Ponta - em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência,	BAZZE	UN	83	R$ 8,50	R$ 705,50

	medindo aproximadamente 19 cm					
115	Tesoura Escolar Sem Ponta lâmina fabricada em aço inoxidável corte super afiado cabo termoplástico de alta resistência medindo aproximadamente 14 cm	LEONORA	UN	170	R$ 7,40	R$ 1.258,00
116	Tesoura Multi Uso Com Ponta 07 lâmina em aço inoxidável com ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.	BAZZE	UN	137	R$ 11,55	R$ 1.582,35
117	Tinta Para Carimbo Nas Cores Azul, Preta, Vermelha Com 42 Ml	RADEX	UN	146	R$ 15,00	R$ 2.190,00
VALOR TOTAL					**R$ 171.468,16**	

CONTEINNER – PRESENTES & DECORAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Alfinete De Segurança Nº 25 Mm - caixa c/ 100 unidades.	BACCHI	CX	22	R$ 9,00	R$ 198,00
23	Caneta Esferográfica – Cor Azul, de primeira qualidade, escrita média, com tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14 cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	INJEXPEN	UN	17.307	R$ 0,90	R$ 15.576,30
25	Caneta Esferográfica – Cor Vermelha de primeira qualidade escrita média, com tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	INJEXPEN	UN	574	R$ 0,85	R$ 487,90
38	Clips de aço para papel n° 3/0 fabricado em arame de aço galvanizado (caixa com 500 gramas)	CLIPSTOP	CX	159	R$ 9,00	R$ 1.431,00
43	Colchete para Papel - N° 15 (Bailarina), fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, contento externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	BACHI	CX	96	R$ 26,00	R$ 2.496,00
46	Envelope Amarelo Tamanho 240 X 340	SCRITY	UN	23.585	R$ 0,45	R$ 10.613,25
56	Fita De Cetim - Face Azul Royal largura 7mm x 10 metros. Utilizada para diversas finalidades, como laços, decoração de ambiente, artesanato. Fita de primeira qualidade	NAJAR	UN	37	R$ 5,30	R$ 196,10
59	Folha De E.V.A Cores Variadas medindo aproximadamente 40 x 60 cm. Espessura 2 mm similar a marca make + ou superior.	FUTURO	UN	100	R$ 1,70	R$ 170,00
69	Grampo Para Grampeador - 26/6,	FUTURO	UN	761	R$ 3,40	R$ 2.587,40

	fabricado em arame de aço com acabamento galvanizado antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.					
75	Livro Ata Contendo 100 (Cem) Folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 5 6g/m², medindo aproximadamente 220 x 320mm.	TILIBRA	UN	648	R$ 12,80	R$ 8.294,40
76	Livro Protocolo ¼, capa em papelão de no mínimo 705 g/m², com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m², impressão em off-set, contendo 100 folhas.	TILIBRA	UN	307	R$ 11,20	R$ 3.438,40
82	Papel verge, cores variadas gramatura 180 g, medindo 210 x 297, pacote contendo 50 unidades.	MASTERPRINT	PCT	195	R$ 16,00	R$ 3.120,00
107	Prancheta com fixador de papel ofício confeccionada em ucatéx com fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	BACCHI	UN	6	R$ 7,50	R$ 45,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.653,75**	

G.G. COINETE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Balão, pacote com 50 unidades de cores variadas. Dimensões do item cxlxa25x16.5x0,7 centímetros; tamanho 50 peças; similar a marca são roque ou superior	SÃO ROQUE	PCT	1.187	R$ 12,10	R$ 14.362,70
16	Caderno Universitário – 10 Matéria capa em papelão plastificado, c/ no mínimo 200 folhas, formato de aproximadamente 2 0,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco pautado de no mínimo 56g/m².	TILIBRA	UN	448	R$ 15,20	R$ 6.809,60
20	Calculadora De Mesa Com Visor 12 Digitos e Bobina Para Impressão. Possui calendário e relógio, visor fluorescente verde contador de itens, mark de arredondamento e decimais delta porcentagem gt correção digito a digito impressão bicolor	CASSIO	UN	3	R$ 374,00	R$ 1.122,00
21	Calculadora Eletrônica de Mesa 12 Dígitos, calculadora portátil, c/ bateria solar, funções básicas: conversor +/-, raiz quadrada, memórias m+ e m, porcentagem (%), duplo 0, liga on/a c, desliga off, corrige c/ce, arredondamento, apaga último digito, dimensões aproximadas de 150 x 155 x 35mm.	KIT	UN	157	R$ 28,80	R$ 4.521,60
28	Caneta Marcador para Quadro Branco ou de Vidro com Tampa, corpo de resina termoplástica, composto de tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, jogo com 4 cores básicas (vermelho, azul, verde e preto), formato redondo, espessura variando de 3 a 6mm.	KIT	JG	145	R$ 4,59	R$ 665,55
36	Cartucho de Tinta Preta Mate (Original Hp) modelo hp 712 de 80 ML.	HP	UN	4	R$ 481,49	R$ 1.925,96

50	Estojo Escolar, em nylon, com zíper, com dimensões mínimas de 5.5 x 20 x 5.5 cm.	GOOLER	UN	60	R$ 16,40	R$ 984,00
52	Fita Adesiva - Dupla Face, composição básica: massa adesiva dupla face de espuma acrílica em formato de fita com liner de polietileno, rolo com 12mm x 30m.	KIT	ROLO	371	R$ 11,57	R$ 4.292,47
55	Fita Corretiva Com 12mt de comprimento e 4,2mm de largura, indicada para correções em textos impressos, fotocópias e manuscritos design ergonômico e compacto mecanismo interno que não trava ótima aderência, excelente cobertura e correção instantânea.	KIT	UN	230	R$ 10,50	R$ 2.415,00
61	Giz De Cera (Cor Vermelho), composição básica; parafina esteatina e pigmento orgânicos, não perecível, não toxico, contendo cor vermelha, medindo no mínimo 10 cm de comprimento, caixa c/12 unidades.	MARIPEL	CX	8	R$ 10,74	R$ 85,92
63	Glitter - perfeito para aplicar em tecido, gesso, cerâmica, papel, isopor, papelão, fantasia maquiagem entre outros. Conteúdo da embalagem: 3,5g. Similar a marca gliart ou superior.	KIT	UN	150	R$ 6,50	R$ 975,00
64	Grafite Para Lapiseira 0,5mm mina hb de 1ª qualidade com traço suave indicado para uso em lapiseiras recarregáveis medindo aproximadamente 60mm de comprimento, acondicionado em tubo c/ 12 minas	FABBER	TUBO	50	R$ 3,28	R$ 164,00
65	Grafite Para Lapiseira 0,7mm mina hb de 1ª qualidade, c/ traço suave, indicado p/ uso em lapiseiras recarregáveis, medindo aproximadamente 60mm de comprimento, acondicionado em tubo c/ 12 minas, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	FABBER	TUBO	210	R$ 3,54	R$ 743,40
72	Lapis de Cor - redondo, atóxico, comprimento 175mm, com dados do fabricante e de identificação do produto, 12 unidades.	LEO LEO	CX	150	R$ 15,06	R$ 2.259,00
86	Pasta com aba elástico polipropileno ofício, espessura 0,18 mm, dimensão 335mm x 235 mm (comprimento x largura), material 100% reciclado, impermeável, resistente e atóxico, cores variadas.	VMP	UN	1.126	R$ 2,40	R$ 2.702,40
VALOR TOTAL					**R$ 44.028,60**	

LEMOIGNE COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Permanente Executiva, capa dura costurada, uma página por dia, com no mínimo 192 páginas, tamanho mínimo 145 x 205mm, com fitilho para marcação de página	FORONI	UN	15	R$ 41,00	R$ 615,00
14	Caderno De Caligrafia - pequeno (96 folhas) capa dura horizontal,	FORONI	UN	130	R$ 9,79	R$ 1.272,70

	costurado e com capa dura tamanho aproximado; 14 x 20 cm (cada). Similar a marca tamoio ou superior.					
24	Caneta Esferográfica - Cor Preta, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	INJEXPEN	UN	2.464	R$ 0,74	R$ 1.823,36
27	Caneta Marca Texto Florescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traços grosso ou sublinhar com linha fina, ponta fixa que não afunda quando pressionada, cores variadas, embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm, sem considerar a tampa. Produzido em material plástico a base de água sem cheiro, excelente cobertura e secagem rápida.	BRW	UN	6.951	R$ 0,60	R$ 4.170,60
57	Fita De Cetim -Face Rosa Cítrico 7mm, 10 metros. Utilizada para diversas finalidades, como laços, decoração de ambiente, artesanato. Fita de primeira qualidade.	NAJAR	UN	37	R$ 5,40	R$ 199,80
58	Fita De Cetim Nº 05 - simples largura 22mm x 10m comprimento composição: 100% poliéster, cores: rosa e azul royal, similar a marca progresso ou superior	NAJAR	UN	100	R$ 9,10	R$ 910,00
73	Lápis Nº 2 revestido em madeira com formato redondo – medindo aproximadamente l 0,7 cm alt 17,00 cm.	FUTURO	UN	9.634	R$ 0,59	R$ 5.684,06
80	Molha Dedos – produto atóxico, não mancha, econômico, não contém glicerina. Peso: 12g, composição: glicóis, ácido graxo e essência	RADEX	UN	117	R$ 4,29	R$ 501,93
81	Organizador de Mesa Aramado em Metal Telado - cor: preto, comprimento: 20 cm, largura: 10 cm, altura: 10 cm, com 04 compartimentos.	WINCY	UN	148	R$ 23,90	R$ 3.537,20
84	Pasta em "l" (ofício2), fabricada em pvc translúcido de espessura média, fosco, flexível, formato a4, medindo aproximadamente 220 x 330mm, cores variadas.	DAC	UN	1.051	R$ 2,30	R$ 2.417,30
85	Pasta a-z dorso largo - ofício (registrador), capa fabricada a em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na contracapa e identificador porta etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo aproximadamente 34 x 28 x 08cm (altura x largura x dorso).	FRAMA	UN	124	R$ 12,18	R$ 1.510,32
108	Quadro Branco, material fórmica,	STALO	UN	12	R$ 95,20	R$ 1.142,40

	acabamento superficial moldura alumínio, finalidade lançamento informações, medidas aproximadas largura 80 cm, comprimento 100 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio, componentes adicionais suporte para apagador e para lápis, material borda alumínio					
VALOR TOTAL					**R$ 23.784,67**	

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano, a contar da assinatura da ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0001	2006	33.90.30.00	1.500.0000	033

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
08.02	08.243.0051	2.314	33.90.30.00	1.660.0000	255
08.02	08.243.0051	2.315	33.90.30.00	1.660.0000	273
08.02	08.245.0051	2.316	33.90.30.00	1.660.0000	294
08.02	08.245.0051	2.323	33.90.30.00	1.660.0000	409
08.02	08.245.0051	2.324	33.90.30.00	1.500.0000	420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
20.01	12.361.0002	2.239	33.90.30.00	1.500.1001	899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0003	2.043	33.90.30.00	1500.1002	466
10.01	10.301.0003	2.184	33.90.30.00	1500.1002	478
10.01	10.301.0003	2.258	33.90.30.00	1600.0000	517
10.01	10.302.0003	2.260	33.90.30.00	1600.0000	572
10.01	10.305.0003	2.187	33.90.30.00	1600.0000	644
10.01	10.305.0003	2.044	33.90.30.00	1600.0000	615

Fundamento legal: Decreto Municipal nº 9.375/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.
Data da assinatura: 17.11.2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 39/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.916/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 39/2023 – Processo Administrativo nº 16.916/2022, celebrado com **Ahards Sistemas S/A**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.163/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
28.01	27.812.0008	2337	33.90.39.00	1.500.0000	1425

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula terceira do Contrato n° 39/2023, ampara-se na Lei n. 8.666/1993, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 55/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 55/2024 – Pregão Presencial nº 64/2023, celebrado com **Click TI Tecnologia LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.164/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
28.01	27.812.0008	2337	33.90.39.00	1.500.0000	1425

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula terceira do Contrato n° 55/2024, ampara-se na Lei n. 8.666/1993, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2024, celebrado com **Triangulo Comercial de Gáz LTDA EPP**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.167/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
28.01	27.812.0008	2337	33.90.39.00	1.500.0000	1425

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula Décima Terceira do Contrato n° 16/2025, ampara-se na Lei n. 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 174/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 174/2022 – Pregão Presencial nº 41/2022, celebrado com **67 Telecom LTDA,** com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.162/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
28.01	27.812.0008	2337	33.90.39.00	1.500.0000	1425

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula terceira do Contrato n° 174/2022, ampara-se na Lei n. 8.666/1993, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 190/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 53/2021, celebrado com **Sulamerica Informática Eireli EPP**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.165/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
28.01	27.812.0008	2337	33.90.39.00	1.500.0000	1425

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula décima segunda do Contrato n° 190/2021, ampara-se na Lei n. 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.921/2022.
Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Antonio Carlos A. Mendonça.
Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração do instrumento, para prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2025, no mesmo valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), conforme descrito e justificado na CI n° 339/2025/SMF/PMPP e do Parecer PGM nº 2151/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.
Justificativa: Conforme especificado na CI n° 339/2025/SMF/PMPP e do Parecer PGM nº 2151/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
18.01	04.123.0001	2126	33.90.40	1.500.0000	819

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 2151/2025.
Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA SH INFORMÁTICA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.381/2020.
Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Thiago Almeida de Souza.
Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento, para prorrogação excepcional do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2025, conforme descrito e justificado na CI n° 1270/2025/PMPP/SMOU/CONV e do Parecer PGM nº 2154/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.
Justificativa: Conforme especificado na CI n° 1270/2025/SMOU/PMPP/CONV e no Parecer PGM n° 2154/2025, a situação concreta está devidamente justificada, observadas as disposições do art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGM nº 2154/2025.

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.451.0049	2009	33.90.30	1.500.0000	1447
07.01	15.451.0049	1003	33.90.30	1.500.0000	1446
20.01	12.361.0002	2200	33.90.30	1.500.1001	865
05.01	04.122.0001	2006	33.90.30	1.500.0000	33
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30	1.500.1002	515

Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 8.955/2024.
Credenciamento nº 001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.
Contrato nº 311/2025.
Partes: Município de Ponta Porã e a empresa Petek Serviço e Gestão Médica Ltda.
Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Cássio Tafarel Petek.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem executados no Município de Ponta Porã/MS, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 001/2025, no Termo de Referência e seus anexos, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
37	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA-CONSULTA E PROCEDIMENTO	UNIDADE	1200	96,74	116.088,00
TOTAL GERAL				**R$ 116.088,00**	

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.621.0000	620

Fiscalização do Contrato: Ficam designados como fiscais do presente contrato as servidoras: Marcia Maria Mora Gonçalves (fiscal), matrícula nº 100053-2 e Sebastiana Aparecida de Souza (suplente), matrícula nº 3228-1, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
Data da assinatura: 10.11.2025.

_____

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº. 10.472, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital nº 031/2022 e Edital nº 033/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por meio deste Decreto, convocados para fins de posse os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 031/2022 e Edital nº 033/2022, e, anteriormente, convocados pela Portaria nº 317/2025, publicada no Diário Oficial de 29/10/2025, Edição 4805, para apresentação de documentos e realização de exames admissionais, os quais foram devidamente apresentados e avaliados, resultando na sua aptidão para o ingresso no cargo, estando, portanto, em pleno direito de ser empossado.
Parágrafo único - Ressalta-se que, consubstanciado no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 121, de 12 de agosto de 2014, a critério da Administração Pública, e mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado pela autoridade competente por até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido para a posse.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer na **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã, MS**, para tomar posse no **dia 19 de novembro 2025**, às 9:00h.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, CONFORME EDITAL Nº 031/2022 e EDITAL Nº 033/2022 E APTOS PARA POSSE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 317/2025.

CARGO: 1008 - VIGIA			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
859157	LEANDRO ROA VAZ	125,00	134
850300	EDSON CARLOS DE FREITAS JUNIOR	125,00	135
860152	SABRYNA ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA	125,00	136

CARGO: 3029 - FISIOTERAPEUTA			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
852991	PEDRO IVO TORRES DA ROCHA	183,40	5

CARGO: 3036 - PSICÓLOGO			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
864522	MONICA PATRICIA FERREIRA ALVARENGA	192,05	25

DECRETO N. 10.474, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Unidade de Execução do Programa, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Coordenador Geral do Programa, seu suplente, e três Gerentes Operacionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Execução do Programa (UEP), no âmbito do Município de Ponta Porã e relacionadas ao **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO VIVA MELHOR PONTA PORÃ – MS"**, programa financiado pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF.

Art. 2º. A UEP do Município deverá atuar como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito interno e externo para o Município de Ponta Porã, nos termos da Lei e acordos firmados com organismos nacionais e internacionais.
Parágrafo único. A UEP do Município será dirigida por um Coordenador Geral de Programa - Chefe da UEP, um suplente e três Gerentes Operacionais responsáveis pela execução do Programa.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Unidade de Execução do Programa – UEP, os membros abaixo relacionados:
I - Coordenador Geral da UEP – Fabrício da Costa Cervieri – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário;
II - Coordenador Geral da UEP - Suplente – Eng. Mirna Estela Arce Torres;
III – Gerente Contábil-Financeiro – Carlos Nobrega de Freitas;
IV – Gerente de Obras e Projetos – Rafael Valenzuela Franco;
V – Gerente Socioambiental – Caroline Quinhones Fróes.

Art. 4º. O Coordenador Geral - terá as seguintes atribuições:
I - Convocar, sempre que necessário, reuniões internas e externas;
II - Supervisionar a UEP, acompanhando e orientando suas atividades;
III - Coordenar a fiscalização dos atos referentes à contratação e execução de despesas, observando sempre a legitimidade e economicidade;
IV - Recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento de contratação de bens e serviços, visando resultados mais eficientes;
V - Realizar verificações e instauração de procedimentos correcionais internos;
VI - Executar trabalhos especiais solicitados pelo Secretário e/ou Chefia do Poder Executivo;
VII - Monitorar a execução do contrato de operação de crédito vinculado ao Projeto;
VIII - Emitir pareceres e relatórios sobre a execução dos contratos; e
IX - Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º. São atribuições das Gerências:
I - Gerente Contábil-Financeiro: acompanhar todas as remessas de recursos vindos do FONPLATA, bem como pagamentos dos terceiros, controle de notas e documentos fiscais, manter ativo o controle financeiro do Programa e sua evolução; emitir relatórios de acompanhamento fiscal;

II - Gerente Socioambiental: Elaborar croquis de desapropriações; realizar vistorias "in loco" para verificar a situação dos imóveis e tratativas com moradores das respectivas documentações relacionadas às desapropriações; elaborar planilhas de dados detalhadas com nomes dos expropriados, localização, áreas, valores e situação das mesmas; verificação de matrículas junto aos Cartórios de Imóveis; manter contato com empresas de avaliação de imóveis e demais setores da Prefeitura envolvidos com desapropriações; atendimento ao munícipe para solução de dúvidas; levantamento da necessidade de licenciamentos ambientais, bem como acompanhamento dos respectivos Termos de Cumprimento de Recuperação Ambiental e outorgas de recursos hídricos;

III - Gerente de Obras e Projetos: gerenciar os projetos executivos das obras do Programa; fiscalizar contratos de elaboração de projetos; organizar o arquivo físico e digital de projetos das obras relacionadas ao Programa; Estudar as interferências no sistema viário e fiscalizar a execução destas obras em conjunto com a empresa de supervisão técnica.

Art. 6º. Os procedimentos de compras, contratos e licitações referentes aos programas da UEP, somente serão realizados mediante solicitação do Coordenador Geral da UEP - Chefe da UEP, que os supervisionará.

Art. 7º. Fica permitido, a qualquer tempo, a requisição pela UEP de recursos humanos e materiais da Prefeitura de Ponta Porã bem como a contratação de serviços terceirizados para o pleno cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 330 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo n°. 24783/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **VILMA PEREIRA DINIZ GONCALVES,** matrícula 4039, funcionário deste município desde **20/02/2003,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 365 dias, no período de 30/09/2025 **a** 29/09/2026**,** respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2° do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 05 de novembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento de **Marina Gimenes De Araújo**, servidora efetiva, admitida em **18/05/2006** e **01/08/2012,** para exercer o cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula **nº 3744-2** e **3744-3**.

RESOLVE:

Averbar, para efeito de contagem de tempo para o cômputo de Adicional de Tempo de Serviço, os períodos abaixo especificados, conforme Decisão Judicial – cumprimento de sentença – autos nº **0806216-37.2024.8.12.0019**.

Períodos aproveitados para a matrícula de **nº 3744-3**

- **Município de Ponta Porã:**

Período de contribuição: **18/05/2006 a 01/08/2012**

O tempo de serviço aproveitado, para fins desta averbação, totaliza 2.268 (dois mil duzentos e sessenta e oito) dias, correspondendo a **06** Anos, **02** Meses e **16** Dias.

Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa em 01 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 10 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 338 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento de **Eliana Santos Alves**, servidora efetiva, admitida em **22/05/2006** e **17/03/2010,** para exercer o cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula **nº 2658-1** e **2658-7**.

RESOLVE:

Averbar, para efeito de contagem de tempo para o cômputo de Adicional de Tempo de Serviço, os períodos abaixo especificados, conforme Decisão Judicial – cumprimento de sentença – autos nº **0805467-20.2024.8.12.0019**.

Períodos aproveitados para a matrícula de **nº 2658-7**

- **Município de Ponta Porã:**

Período de contribuição: **22/05/2006 a 16/03/2010**

O tempo de serviço aproveitado, para fins desta averbação, totaliza 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a **03** Anos, **09** Meses e **25** Dias.

Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa em 01 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 10 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 339 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo n° 24936/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **MARIA LINDOMAR DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 1765, funcionário deste município desde **03/10/2005,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 270 dias, no período de 01/10/2025 **a** 27/06/2026**,** respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2° do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 10 de novembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo n° 25056/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **MARIA IZABEL CAPO MACHADO TORALES,** matrícula 2168, funcionário deste município desde **30/09/2005,** no cargo de **COZINHEIRO(A),** lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 365 dias, no período de 23/10/2025 **a** 22/10/2026**,** respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2° do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 10 de novembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 343 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **11 de novembro de 2025**, a servidora pública municipal **Estefani Souza de Araujo,** matrícula 652152-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social/CRAS COPHA.

Art. 2º - **Declarar a vacância** do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, ocupado pela servidora pública municipal Estafani Souza de Araujo, por motivo de pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 11 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 347 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº 25039/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **GLORIA ESTELA PORTILHO,** matrícula 650919, funcionário deste município desde **12/05/2006,** no cargo de **COZINHEIRO(A),** lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 270 dias, no período de 29/10/2025 **a** 25/07/2026**,** respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2° do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 13 de novembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei

LEI COMPLEMENTAR N. 277, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de estrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no Município de Ponta Porã, nos termos da legislação federal vigente."
Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º. Esta Lei Complementar disciplina a instalação de estrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no Município de Ponta Porã, observado o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei, as estruturas de radionavegação ou telecomunicação aeronáutica e radares militares e civis de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento devem obedecer à regulamentação específica.

Art 2º. Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I. antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

II. detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma estrutura de suporte;

III. equipamento de estrutura: bem e serviço de utilidade pública que visa atender às necessidades coletivas, tais como: abastecimento de água potável, energia elétrica, serviço de telecomunicação, dentre outros;

IV. Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que captam e emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

V. Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

VI. Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas conforme definido no art. 15, do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020 e alterações e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

a) ETR cujos equipamentos sejam harmonizados, enterrados ou ocultos em obras de arte, mobiliário ou equipamentos urbanos;

b) ETR instalada em poste de energia ou de iluminação pública, estrutura de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas, meio e/ou topos de prédios, os de estrutura leves e/ou postes harmonizados e/ou customizados que agreguem os equipamentos da ETR em seu interior; e/ou

c) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de nova estrutura de suporte ou não implique na alteração da edificação existente no local;

VII. estrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar sustentação à instalação de redes de telecomunicações dentre os quais: postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VIII. estrutura de suporte Rooftop: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações construídas sobre uma construção existente como edifícios, caixas d´águas ou qualquer outra estrutura vertical de apoio pré-existente, fazendo uso apenas de elementos verticais de menor porte, tais como: mastros, suportes ou cavaletes;

IX. instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;

X. instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, *shopping centers*, aeroportos, estádios, dentre outros;

XI. mastro: estrutura vertical de madeira ou de aço, de pequena seção transversal e de grande comprimento, equiparada ao poste;

XII. poste: estrutura vertical cônica e autossuportada instalada para sustentar os equipamentos de telecomunicações;

XIII. poste de energia ou iluminação: estrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

XIV. prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XV. radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;

XVI. rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

XVII. torre: estrutura vertical, transversal, triangular, quadrada ou treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada.

Art 3º. As Estruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte são consideradas bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas neste Município, desde que atendam ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias emitidas pelo Comando da Aeronáutica - COMAER.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DA INSTALAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art 4º. A instalação de estrutura de suporte para ETR deverá observar as seguintes diretrizes:

I. reduzir o impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II. priorizar a utilização de equipamentos de estrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano;

III. priorizar o compartilhamento de estrutura, no caso de instalação em torres de telecomunicação e sistema rooftop, observando as disposições das regulamentações federais pertinentes;

IV. delimitar as áreas destinadas a instalação da estrutura das ETR as quais deverão ser devidamente isoladas e aterradas, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas, devendo ser garantida a sinalização desses locais com placas de advertência, fixadas em local de fácil visibilidade, e conter o nome da detentora, o telefone de contato, nome e qualificação do profissional responsável;

Art 5º. É permitida a instalação de estrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, nas seguintes condições:

I. em bens privados mediante:

a) a autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

b) a autorização da concessionária de energia elétrica, quando a instalação for se utilizar de postes de iluminação de sua propriedade.

II. em bens públicos municipais mediante autorização do Poder Executivo Municipal, por meio de Termo de Concessão do Direito Real de Uso, devendo constar do respectivo instrumento as cláusulas convencionais e os parâmetros a serem observados para a ocupação dos bens públicos, inclusive as seguintes exigências:

a) no sistema de alimentação de energia, a tarifa de consumo será de responsabilidade da detentora ou prestadora;

b) quando utilizar postes de iluminação de propriedade municipal deverá substituir os postes existentes por novos, de resistência e altura compatíveis com a instalação, com bom aspecto e em harmonia com o ambiente, a critério da autoridade municipal;

Parágrafo único. A permissão de uso de bem público de uso comum do povo não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou possa comprometer a instalação de estrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte.

Art 6º. A instalação de estrutura de rede de telecomunicações em área urbana não poderá:

I. obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II. prejudicar o uso de praças e parques;

III. prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

IV. danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de estrutura de outros serviços públicos;

V. ocupar o afastamento frontal, laterais e de fundos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo, para a instalação de postes ou da face externa da base, para a instalação de torres;

VI. exceder às divisas do imóvel e sua projeção vertical não ultrapassar os limites da edificação, para as instalações de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte com containers e mastros no topo ou fachadas de edificações;

VII. ocupar o espaço aéreo de lotes lindeiros;

VIII. ocupar logradouros públicos, sem a devida autorização;

IX. pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

X. desrespeitar as normas estabelecidas em Portarias emitidas pelo Comando da Aeronáutica - COMAER.

Art 7º. Os equipamentos que compõem a estrutura de suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

Art 8º. Caso o ruído dos equipamentos que compõem a ETR ultrapasse o limite máximo estabelecido na legislação municipal pertinente, será necessário o tratamento acústico.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art 9º. A instalação de estruturas de suporte para ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado pela administração pública municipal, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I. requerimento padrão, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

II. contrato social da empresa responsável pelo pedido de autorização;

III. procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição da autorização, se for o caso;

IV. documento que comprove a propriedade do imóvel e a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse;

V. autorização ou permissão de uso, quando se tratar de utilização de bem público;

VI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da estrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII. comprovante do pagamento da taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares, no valor de 100 UFPP (cem Unidades Fiscais de Ponta Porã);

VIII. declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis em tempo da aprovação prevista no *caput* deste artigo, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER;

IX. autorização do órgão ambiental competente, quando se tratar de instalação de estrutura de suporte para ETR que envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);

X. autorização do órgão responsável pela gestão e manutenção dos imóveis tombados ou protegidos, quando for o caso;

XI. projeto executivo de implantação da estrutura de suporte da ETR;

§ 1º. O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o *caput* deste artigo, consubstancia autorização do Município para a instalação da estrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo de todos os documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º. A taxa de licença para cadastro e instalação da estrutura de suporte da ETR será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento.

§ 3º. O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer modificação da estrutura de suporte instalada.

§ 4º. A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins da aplicação do § 3º. deste artigo, observado o seguinte:

I. remanejamento: é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II. substituição: é a troca de um ou mais elementos que compõem a estrutura de Suporte da ETR, ETR móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III. modernização: é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art 10. Não estão sujeitos ao cadastro prévio previsto no artigo 9º desta Lei, bastando a Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I. a instalação de estruturas de suporte para ETR móvel;

II. a instalação externa de ETR de pequeno porte;

III. o compartilhamento da estrutura de suporte para ETR já cadastrada pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Quando se tratar de estrutura de suporte para ETR de pequeno porte em bem público, necessariamente deverá haver autorização ou permissão de uso expedida pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art 11. Nenhuma ETR , ETR móvel ou ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem o prévio cadastro tratado nesta Lei, ressalvadas as exceções contidas em seu artigo 10.

Art 12. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, a administração pública municipal notificará a empresa infratora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda as alterações necessárias a adequação.

Art 13. A administração pública municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, poderá fiscalizar a qualquer tempo a instalação da estrutura das ETR, aplicando as penalidades previstas neste Capítulo quando constatada a inexistência do cadastro prévio da instalação da estrutura, prestação de informações inverídicas ou quando realizadas em desacordo com a documentação entregue, determinando a sua imediata remoção, às expensas das detentoras, bem como efetivar:

I. multa e demais penalidades estabelecidas nesta Lei;

II. o indeferimento, anulação ou cassação da autorização concedida, conforme o caso;

III. o encaminhamento de denúncia ao órgão federal regulador de telecomunicações;

IV. o encaminhamento de denúncia ao respectivo conselho de classe para a apuração de infração disciplinar; e

V. a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art 14. Constituem infrações ao disposto nesta Lei:

I. instalar ou manter, no Município de Ponta Porã, estrutura de suporte para ETR sem a respectiva autorização para instalação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II. instalar estrutura de suporte para ETR em desacordo com a respectiva autorização;

III. prestar informações inverídicas ou em desacordo com a documentação entregue;

IV. instalar estrutura de suporte à ETR que envolva a necessidade de supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem a expressa autorização do órgão ambiental competente, ou em desconformidade com essa;

V. instalar estrutura de suporte à ETR em imóveis tombados ou protegidos sem a expressa autorização do órgão responsável pela gestão e manutenção dos imóveis tombados ou protegidos ou em desconformidade com essa;

Art 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. notificação de advertência, na primeira ocorrência para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda as alterações necessárias à adequação ou apresente a devida defesa;

II. multa de 200 UFPP (duzentas Unidades Fiscais de Ponta Porã) para instalação de estrutura de suporte para ETR sem a respectiva autorização;

III. multa de 300 UFPP (trezentas Unidades Fiscais de Ponta Porã) para instalação de estrutura de suporte para ETR, em desacordo à respectiva autorização;

IV. multa de 400 UFPP (quatrocentas Unidades Fiscais de Ponta Porã) se, após notificado, mantiver a estrutura de suporte para ETR sem a devida regularização;

V. multa de 500 UFPP (quinhentas Unidades Fiscais de Ponta Porã) para os casos de prestação de informações falsas;

VI. embargo para instalação de estrutura de suporte para ETR sem autorização, que após a aplicação de multa, persistir na irregularidade, no valor de 600 UFPP (seiscentas Unidades Fiscais de Ponta Porã).

§ 1º. A Notificação, auto de infração e multa poderão ser objeto de um único instrumento lavrado pela fiscalização do órgão municipal competente.

§ 2º. As notificações e intimações poderão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

§ 3º. A constatação da manutenção das irregularidades ensejará a aplicação de novas multas, de forma dobrada, até a sua cessação, inclusive na cassação da autorização do Município para a instalação da estrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

§ 4º. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da estrutura de suporte por parte da detentora, o Município poderá adotar as medidas administrativas ou judiciais para sua remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art 16. É facultado à empresa ou detentora notificada ou autuada por infração ao disposto nesta Lei, o exercício da ampla defesa e do contraditório, com a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo recebimento da notificação e ou autuação.

Art 17. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da estrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei e das normas técnicas.

Parágrafo único. Caso comprovada a falsidade de documentos ou informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município poderá bloquear o seu cadastramento, por até 5 (cinco) anos, em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO

Art 18. As estruturas de suporte para ETR já instaladas e que não possuam autorização de instalação emitida pela administração pública municipal devem promover a regularização de sua instalação, em conformidade com esta Lei, no prazo de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Na impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar documentação expedida pelo órgão federal competente que justifique a permanência da estrutura e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º. A Administração Pública Municipal, para os fins desta Lei poderá utilizar a base de dados disponibilizados pela ANATEL, do sistema de informação de localização de ETR, ETR móveis e ETR de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 19. Fica alterada a redação do art. 229, da Lei Complementar nº. 72, de 16 de agosto de 2010, que "Altera a Lei Complementar nº. 26, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Sistema Tributário do Município de Ponta Porã e Institui o Código Tributário Municipal", e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 229**. A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares é devida em todos os casos de construção, reforma ou demolição de prédios, instalações elétricas, cadastro e instalação de estrutura para suporte das Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), instalação mecânica ou qualquer outra obra da zona urbana do Município e pela permissão outorgada pela Prefeitura, para urbanização de terrenos particulares, segundo a legislação específica. (NR)*

Art 20. Fica acrescido o inciso XIX ao art. 231 da Lei Complementar nº. 72/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 231**. .....*
.....
XIX - 100 UFPP (cem Unidades Fiscais de Ponta Porã) para aprovação e instalação de estrutura para suporte das Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR). (NR)

Art 21. As normas e os procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei serão disciplinados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.703, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.450, de 10 de dezembro de 2020, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, vinculada ao financiamento da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 4.450, de 10 de dezembro de 2020, para adequá-la ao novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º A Gratificação por Desempenho instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde permanece vinculada ao alcance de indicadores de saúde definidos pelo Ministério da Saúde, conforme metodologia do Programa Nacional de Financiamento da Atenção Primária.

§1º Serão contemplados com o incentivo de que trata o caput os seguintes profissionais:

I – enfermeiros, cirurgiões-dentistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, psicólogos, educador físico, assistentes sociais, nutricionistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos em saúde bucal, agentes comunitários de saúde, agentes de serviços gerais, administrativos lotados em recepção e farmácia, lotados nas equipes de Saúde da Família (eSF), de Atenção Primária (eAP), de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais (eMulti);

II – profissionais técnicos vinculados à Atenção Primária à Saúde e à Gestão Estratégica (Sistemas de Informação e Programa Bolsa Família);

§2º A designação dos profissionais para atuação vinculada ao incentivo de que trata esta Lei será formalizada por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

§3º O incentivo não será devido a servidores licenciados, afastados, aposentados, ou que não possuam vínculo empregatício com o Município de Ponta Porã.

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro será condicionado à apuração do desempenho no Sistema e-Gestor Atenção Básica/SIAPS, do Ministério da Saúde, com base nos resultados alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.
§1º O acompanhamento, monitoramento e apuração do cumprimento das metas serão realizados por Técnicos de Apoio à Gestão Estratégica, designados por Portaria, na proporção de 01 (um) para cada 02 (duas) Unidades de Saúde.
§2º Os indicadores de desempenho a serem observados serão aqueles previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, especialmente os relacionados a:
I – vulnerabilidade socioeconômica (beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF e do Benefício de Prestação Continuada – BPC);
II – perfil demográfico (crianças de até 5 anos e idosos de 60 anos ou mais);
III – qualificação e atualização das informações cadastrais no SISAB;
IV – população acompanhada pelas equipes de Saúde da Família (eSF), de Atenção Primária (eAP), de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais (eMulti);
V – satisfação dos usuários atendidos ou acompanhados.
§3º A gratificação não será devida caso o Município deixe de receber os repasses federais em decorrência de descumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º A gratificação será custeada exclusivamente com recursos do Incentivo de Qualidade, vinculado ao Programa de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, mediante repasses mensais.
I – O montante recebido será destinado da seguinte forma:
a) 75 % (setenta e cinco por cento) a gratificação dos servidores lotados nas equipes de Saúde da Família (eSF), de Atenção Primária (eAP), de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais (eMulti), contemplados no Art. 2º, §1º, I, quais serão distribuídos proporcionalmente:
1. 30% (trinta por cento) para profissionais de nível superior;
2. 45% (quarenta e cinco por cento) para profissionais de nível médio e fundamental;
b) 25% (vinte e cinco por cento) aos profissionais técnicos comtemplados no Art. 2º, §1º, II, mediante Gratificação por Desempenho, paga quadrimestralmente.
II – A gratificação terá caráter permanente enquanto perdurar o cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º Para fins de percepção do incentivo financeiro, será exigida a carência mínima de 04 (quatro) meses de efetiva atuação no Programa, contados a partir do ingresso do servidor na respectiva Unidade de Saúde.

Art. 5º O pagamento por desempenho será apurado em base quadrimestral, mediante indicadores oficiais do Ministério da Saúde, observados os seguintes parâmetros:
I – Componente de Vínculo e Acompanhamento, considerando:
a) cadastro qualificado da população;
b) atualização de dados no SISAB;
c) acompanhamento efetivo dos usuários, especialmente dos grupos prioritários;
d) utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS AB);
e) desempenho em indicadores de qualidade, tais como proporção de gestantes com início de pré-natal até a 12ª semana, percentual de diabéticos com hemoglobina glicada solicitada no ano e cobertura de exames preventivos.
II – Para fins de aferição do desempenho, será aplicado o escore final previsto em Portaria do Ministério da Saúde.

Resultado Cadastro	Escore x	Classificação
>85	3,00	Ótimo
65 a 84,9	2,25	Bom
45 a 64,9	1,5	Suficiente
<45	0,75	Regular

III – O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento, por equipe, das metas impostas por indicador, sendo o incentivo financeiro repassado ao Município correspondente ao somatório dos resultados obtidos.
IV – Os Técnicos de Apoio à Gestão, disposto no Art. 2º, §1º, II e III, terão competência para:
a) monitorar periodicamente o desempenho das Unidades de Saúde da Atenção Primária;
b) orientar os profissionais e gestores das unidades quanto às estratégias para qualificação dos indicadores;
c) propor ações corretivas para melhoria contínua da cobertura, do acesso e da qualidade dos serviços prestados;
d) elaborar relatórios técnicos quadrimestrais de acompanhamento e desempenho.

Art. 6º As ações estratégicas, indicadores e metas previstas servirão de referência obrigatória para o monitoramento, avaliação e pagamento do incentivo de desempenho, em conformidade com Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as fichas técnicas de qualificação em vigência do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.
§ 1º As fichas técnicas referidas no caput contemplarão a descrição e a contextualização do indicador, sua regularidade, o escopo da base de dados de acompanhamento, bem como a metodologia de apuração, procedimento para desenvolvimento, análise, limitações e responsabilidades.
§ 2º O disposto neste artigo tem por finalidade assegurar a permanente atualização dos parâmetros técnicos e metodológicos aplicáveis ao monitoramento e à avaliação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.550, de 06 de março de 2023.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.704, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional, com a garantia da União, junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, a oferecer garantias e dá outras providências.
Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, com a garantia da União, até o valor de US$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares americanos), no âmbito do **"PROJETO DE DESENVOLVIMENTO VIVA MELHOR PONTA PORÃ – MS",** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos no contrato de empréstimo externo a ser firmado pela Município de Ponta Porã junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. **4º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 7º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar a ação **"PROJETO DE DESENVOLVIMENTO VIVA MELHOR PONTA PORÃ – MS** "adequando-se os anexos da Lei Orçamentária – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e do Plano Plurianual – PPA.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.705, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Ponta Porã, da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), e dá outras providências.
Autoria: Vereadora Profª Lourdes Monteiro.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Porã, o **Programa "Escola Segura – Lei Lucas** ", destinado a implementar a **Lei Federal nº 13.722**, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), mediante capacitação obrigatória em noções básicas de primeiros socorros aos profissionais da educação infantil e do ensino fundamental, das redes pública e privada, bem como aos responsáveis por crianças em espaços recreativos (brinquedotecas), centros de atendimento, projetos, programas, associações ou entidades que desenvolvam atividades voltadas a crianças e adolescentes.
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo a metodologia, a carga horária mínima, o conteúdo programático, os critérios de certificação e as parcerias necessárias para a execução do Programa.
Art. 3º. A execução do Programa observará a legislação orçamentária vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, ficando sua implementação condicionada à existência de recursos financeiros disponíveis.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entidades de ensino superior e órgãos de saúde, visando à execução das capacitações previstas nesta Lei.
Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Lei e de sua regulamentação poderá sujeitar as instituições privadas a sanções administrativas, conforme estabelecido em regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.707, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Interesse Cultural, no âmbito do Município de Ponta Porã- MS, o gênero musical "La Guarania", em conformidade com a deliberação do Parlamento Internacional Municipal – PARLIM, e dá outras providências**.**
Autoria: Todos os Vereadores

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Cultural Internacional, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, o gênero musical **"La Guarania",** expressão emblemática da identidade paraguaia e patrimônio cultural imaterial da República do Paraguai, criado pelo mestre José Asunción Flores.

Art. 2º Esta declaração observa e internaliza a deliberação do Parlamento Internacional Municipal – PARLIM, que reconheceu a importância do gênero musical "***La Guarania"*** como manifestação cultural transfronteiriça, fortalecendo os laços históricos, sociais e culturais entre as cidades-irmãs de Ponta Porã/MS (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, apoiar e incentivar ações voltadas à preservação, difusão e valorização da Guarania, especialmente em eventos culturais, educacionais e turísticos, contribuindo para o fortalecimento da integração regional e para a promoção do patrimônio cultural comum.

Art. 4º Fica reconhecido o dia 27 de agosto como a data simbólica de celebração da Guarania no Município de Ponta Porã/MS, em alusão ao nascimento de seu criador, José Asunción Flores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA N. º 079/25/PER.MÉD
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 05 de Novembro de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	ALESSANDRA MICHELE DEBESA MARTINS	SAUDE	LIC. ACOMP. 05 DIAS	01/11/25 A 05/11/25
2.	APARECIDA DA CONCEICAO GOUVEA	SAUDE	LIC. MÉDICA 05 DIAS	03/11/25 A 07/11/25
3.	DORA ALICE NUNEZ DE ALMEIDA	CAMARA MUNICIPAL	LIC. MEDICA 05 DIAS	01/11/25 A 05/11/25
4.	JANETE SOUZA DE OLIVEIRA	SAUDE	LIC. MEDICA 07 DIAS	30/10/25 A 05/11/25
5.	KELLY MARILIN PAIVA DE ROSA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	INDEFERIDO
6.	LEONARDO XIMENES	OBRAS E URBANISMO	LIC MEDICA 04 DIAS	INDEFERIDO
7.	MAHYARA ROLON DO VALE	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 05 DIAS	03/11/25 A 07/11/25
8.	MIRTA IRENE DUARTE MONTIEL	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 05 DIAS	3/11/25 A 07/11/25
9.	ROBERTO FLORES	SAUDE	LIC. MÉDICA 32 DIAS	27/10/25 A 27/11/25
10.	SORAYA RITA SOUSA RIBEIRO	SAUDE	LIC. MÉDICA 10 DIAS	30/10/25 A 08/11/25

Ponta Porã, 06 de Novembro de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

PORTARIA N. º 080/25/PER.MÉD
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 07 de Novembro de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
11.	CASSIA REGINA PEREIRA CUENO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 03 DIAS	05/11/25 A 07/11/25
12.	LUCIMARA FERNANDES VERON RODRIGUES	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 15 DIAS	05/11/25 A 19/11/25
13.	MIRIAN MORENO JARA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 08 DIAS	27/10/25 A 03/11/25
14.	ROSA MACIEL CORREA	SAUDE	LIC. MEDICA 04 DIAS	04/11/25 A 07/11/25
15.	ROSELY ORTEGA DORNELES	EDUCAÇÃO	AUX. DOENÇA 240 DIAS	14/11/25 A 11/07/26
16.	TANIA GALEANO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 39 DIAS	04/11/25 A 12/12/25
17.	TEREZA LOPES DA SILVA IRALA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	04/11/25 A 08/11/25
18.	VANDERCLEIA VENTURA MARTINS	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 05 DIAS	04/11/25 A 08/11/25
19.	VIVIANE HAMMES DE LIMA	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 30 DIAS	31/10/25 A 29/11/25

Ponta Porã, 12 de Novembro de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

Poder Legislativo

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

A **CÂMARA** MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.878/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
Código de pré-publicação: AFC94AEBE418999239438AF1695F700359365DA4
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos para a Câmara Municipal de Ponta Porã, incluindo a cobertura fotográfica de sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), produção de fotos de estúdio, treinamento de imagens, revelação, emolduração e adesivação de fotografias.
Valor Estimado: R$186.633,94
Início de Envio de Propostas: 25/11/2025
Término de Recebimento de Propostas: 08/12/2025
Sessão de Julgamento: 09/12/2025
Horário: 10h00min (horário de Brasília) e 09h00min (horário de MS).
Endereço Eletrônico para participação e obtenção do edital: Portal de Compras BR - www.comprasbr.com.br O edital e seus anexos também estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

Decreto

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/2025/CM

"Concede Medalha do Mérito Legislativo".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Daniel Valdez Puka.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **RENAN LEONARDO SCHIEFELBEIN.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1° Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Daniel Valdez Puka.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Daniel Puka Valdez.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **ISAO HARAMOTO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Daniel Valdez Puka.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **GERALDO RESENDE PEREIRA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1° Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Daniel Valdez Puka.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **RODRIGO ADONA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1° Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2025/CM

"Concede Medalha do Mérito Legislativo".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Reinaldo Jalasca.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **SANDRA GOMES LENCINA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2025/CM

"Concede Medalha do Mérito Legislativo".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Natália Velasques.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **ÁLVARO ROQUE WANDERLEY NETO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2025/CM

"Concede Medalha do Mérito Legislativo".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Natália Velasques.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **VITOR CARLOS NEVE.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Daniel Puka Valdez.

Art. 1º. Concede Fronteira de Economia à Senhora **LAURA JINEZA PERALTA HERNANDEZ.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Marcelino Nunes.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao Senhor **ALI MELHEM MELHEM.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 063/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Marcelino Nunes.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao Senhor **ANTONIO MARCOS BARBIERI.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Natália Velasques.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao Senhor **JOÃO FERRO DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Natália Velasques.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao Senhor **SOLIMAR IFRAN VERON.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Biro Biro.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à Senhora **ADRIELI BRITES DE ALMEIDA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 068/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Biro Biro.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à empresa **PALICONE STEAK HOUSE**, representada pela sócia a senhora **JAQUELINE AQUINO VALDEZ.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 069/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Biro Biro.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao **PROGRAMA HAJA CORAÇÃO**, representado por seu apresentador **WANDERLEY GONÇALVES SOARES (PORVINHA).**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 070/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Biro Biro.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **MAX LEITE CHAMORRO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Biro Biro.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Lourdes Monteiro.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia a **SOROPTIMIST INTERNATIONAL GLORIOSAS, representada por sua PRESIDENTE MIRTHA SORAYA SANTANDER DE BISSO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Lourdes Monteiro.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia a senhora **KATHIA BENITEZ**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 074/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Lourdes Monteiro.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia a senhora **BPW – BUSINESS AND PROFESSIONAL WOMEN, representada por sua PRESIDENTE ADRIANA GHATTAS MEZHER.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Gabriel Arce.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **DR. JUAN DOMINGO MONTIEL GALVAN.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 076/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Gabriel Arce.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao senhor **JOSÉ LUÍS DOS REIS CHAVES.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 077/2025/CM

"Concede Medalha do Mérito Legislativo".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Gabriel Arce.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **ALLAIN FERNANDO DE FIGUEIREDO SALOMÃO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 078/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Marcelino Nunes.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **ALCIDES BRUNO BRAUN.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 079/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Reinaldo Jalasca.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à senhora **CLEDINA LENCINA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 080/2025/CM

"Concede Medalha do Mérito Legislativo".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Edinho Quintana.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo a senhora **PATRICIA BEATRIZ BOGADO CAVALHEIRO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 081/2025/CM

"Concede Medalha do Mérito Legislativo".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Edinho Quintana.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **ARTUR MARQUES DO AMARAL JUNIOR.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Edinho Quintana.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia a **COOPERCHUTZ – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA ITAMARATI,** representada por seu presidente o senhor **HELTON CABRAL LOZANO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 083/2025/CM

"Concede Comenda Fronteira de Economia".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Edinho Quintana.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia a **SHOW TECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA,** representada por seu proprietário o senhor **ALESSANDRO VAREIRO DO AMARAL.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 084/2025/CM

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Edinho Quintana.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **LUCAS VIEIRA ALMEIDA DE TOLEDO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

Portaria

PORTARIA N.º 376/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais pelas entidades públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a conformidade da Câmara Municipal de Ponta Porã com as normas legais e regulatórias aplicáveis à proteção de dados pessoais, bem como os princípios da transparência e responsabilização;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Pamela Davalos de Souza, ouvidor, matrícula 2602**, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
§ 1º Caberá ao Encarregado atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como desempenhar as demais atribuições previstas na legislação aplicável.
§ 2º O (a) encarregado (a) será responsável por:
(i) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providencias cabíveis;
(ii) Receber comunicações da ANPD e adotar providencias;
(iii) Orientar funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
(iv) Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas da ANPD em especial as atividades descritas no art. 16 do Regulamento pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.

§ 3º Nas ausências, impedimentos e vacâncias do(a) encarregado(a), a função será exercida por sua substituta, **ROSIMARI PORTILHO, assistente administrativo, matrícula nº 324.**
Art. 2º Esta Portaria será publicada no site institucional da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, em local de fácil visualização, contendo, ao menos, o nome e os dados de contato do Encarregado, conforme determina o §1º do art. 41 da LGPD.
Art. 3º Ficam expressamente revogados todos os atos e portarias anteriores que tratem da nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou que de qualquer forma conflitem com as disposições desta Portaria.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 17 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 377/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 24 de novembro de 2025 até 08 de dezembro de 2025 a servidora: **Rosimari Portilho –** Assistente Administrativo, matricula 324.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de novembro de 2025.

Ponta Porã, 19 de novembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 378/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 25 de novembro de 2025 até 09 de dezembro de 2025 a servidora: **Tatiane Fernandes Negri –** Subprocuradora, matricula 2678.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 25 de novembro de 2025.

Ponta Porã, 19 de novembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367